

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

RESOLUÇÃO N. 16/2022/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a normatização da transferência da propriedade e posse de bens permanentes adquiridas pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEASRO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 1.052/2019, na 10ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 08 de dezembro de 2022, por meio virtual na plataforma Zoom.

CONSIDERANDO os artigos 18 a 21 da Lei Estadual nº 5.092, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. A transferência da propriedade e posse dos bens permanentes do acervo patrimonial da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, adquiridos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, e que ultrapassarem o período de 5 (cinco) anos de uso e fruição, não necessitará de aprovação deste Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/RO.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 08 de dezembro de 2022.

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Conselheiro Presidente do CEAS/RO



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, **Diretor(a)**, em 09/12/2022, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033450812** e o código CRC **0E09BC9D**.